

NOTA TÉCNICA - SES - Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador (GVSAT) /Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (DGAPEVISA)/ Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária (SEVSAP) - Nº 3/2024

Recife, 23 de abril de 2024

Assunto: Recomendação para implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador ou indicação de Referência Técnica em Saúde do Trabalhador (RT-ST) nas Regionais de Saúde e nos municípios do Estado de Pernambuco conforme porte populacional.

1. INTRODUÇÃO

A Saúde do Trabalhador (ST) se configura como um campo de práticas e de conhecimentos estratégicos interdisciplinares, que tem como objeto de estudo e intervenção as relações produção-consumo e o processo saúde-doença das pessoas, incluindo os trabalhadores. A importância do trabalho se dá, dentre muitas formas, como organizador da vida social, como espaço de resistência dos trabalhadores e inserido no processo de Determinação Social da Saúde.

A relação entre trabalho, trabalhador, saúde e doença proporcionam a compreensão de aspectos econômicos, tecnológicos e organizacionais do *modus operandi* do modelo de desenvolvimento implementado no país, o qual dita as condições de vida da população. Dessa forma, as intervenções no âmbito da ST objetivam garantir a atenção integral à saúde dos(as) trabalhadores(as) e a transformação dos processos produtivos, com potencial de tornar promotor de saúde, em detrimento do adoecimento e morte.

A atenção integral à ST contempla ações de promoção, de vigilância, de diagnóstico, de tratamento, de recuperação e reabilitação da saúde, sob a responsabilidade da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), organizada de forma descentralizada e hierarquizada, nas três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) com a participação social e o controle dos conselhos de saúde.

Para além disso, a ST é um campo interinstitucional, no qual é possível desenvolver ações articuladas com o Ministérios do Trabalho e Emprego, da Previdência Social, do Meio Ambiente, da Educação, da Justiça do Trabalho e o Ministério Público, em estreita parceria com as organizações representativas dos trabalhadores.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) tem como competências desempenhar as funções de retaguarda técnica, das ações de vigilância em saúde do trabalhador, visando à redução do adoecimento advindo dos riscos presentes nos ambientes e processos de trabalho. Além disso, tem por objetivo realizar ações de educação permanente, de coordenação de projetos; fornecer apoio matricial para o

desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador; e atuar como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de saúde do trabalhador. Em Pernambuco, existem 9 (nove) CEREST, sendo um estadual, localizado na capital Recife, e 8 (oito) CEREST Regionais que possuem sede nos municípios do Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Ouricuri, Palmares, Petrolina e Recife.

Como eixo fundamental para o desenvolvimento de ações de ST, é necessário considerar a transversalidade, uma vez que a realização das ações não deve ser centralizada ou ficar a cargo exclusivo dos CEREST, sendo necessária uma articulação adequada entre as esferas de gestão e uma definição precisa de atribuições para os diversos componentes da Rede de Atenção à Saúde. Dentre as competências desenvolvidas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, faz-se necessário reforçar a importância da realização de ações relacionadas à ST pelos municípios.

2. OBJETIVO

Orientar as gestões municipais quanto à necessidade de implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) ou indicação de Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador regionais e municipais, conforme porte populacional.

3 . SOBRE A NECESSIDADE DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR NAS REGIONAIS DE SAÚDE

Quanto à Referência Técnica em Saúde do Trabalhador (RT-ST) em âmbito estadual, orienta-se a definição de pelo menos 1 (uma) RT-ST por Regional de Saúde. Orientando-se pela Resolução 603/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), a RT-ST Regional tem como competências e atribuições:

- 1) A gestão da ST em âmbito regional, especialmente o apoio institucional e técnico aos municípios sob sua adstrição, a coordenação, o desenvolvimento e o apoio a ações de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de ST através de participação no processo de planejamento das regionais de saúde e dos instrumentos de gestão como a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Quadrimestral (RADQ);
- 2) O apoio e a orientação aos técnicos de referência do município no desenvolvimento de ações de ST;
- 3) A participação em reuniões das Comissão Intergestores de cada âmbito (Estadual ou Regional), além de estabelecer e participar de comitês e fóruns da saúde e de outras áreas de interesse à ST;
- 4) A promoção de articulações intersetoriais com órgãos públicos, representações de trabalhadores e movimentos sociais;
- 5) O apoio, em conjunto com os Cerest Regionais da abrangência, aos municípios na construção das Análises da Situação de Saúde do Trabalhador com o objetivo de agregar ações nos Planos Municipais de Saúde (PMS);
- 6) O estabelecimento de processos de planejamento compartilhado, sobretudo com Cerest Regionais da abrangência, para a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis e a inserção de mecanismos de prevenção e proteção da saúde, a promoção do apoio aos municípios com problemas sanitários decorrentes de impactos ambientais que atinjam a população trabalhadora, em articulação com as demais vigilâncias;
- 7) O apoio aos municípios para de ações de Educação Permanente e Educação em ST;
- 8) O apoio na execução de ações relacionadas à vigilância dos óbitos relacionados ao

trabalho, incluindo a investigação epidemiológica e a Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho;

9) O estímulo a ações para a participação da comunidade, sindicatos e do Controle Social em Saúde do Trabalhador, em articulação com os Conselhos de Saúde.

4. SOBRE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (VISAT) NOS MUNICÍPIOS

Diante do cenário de fragilidade dos vínculos trabalhistas e vulnerabilização das condições de trabalho, torna-se indispensável às ações da VISAT, a qual é uma condição obrigatória para o cuidado em ST. A VISAT deve ser realizada de forma contínua e sistemática, ter um sistema de informações consistente, possuir um aparato de intervenção institucional definido, ter uma vinculação próxima e direta com os trabalhadores, criar e monitorar indicadores sociais e sanitários e estabelecer e divulgar a relação entre o processo saúde-doença e o trabalho nos territórios.

A nível municipal, preconiza-se a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) através de uma série de ações que envolvem a inserção das diretrizes, objetivos e metas de ST no Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Anual de Saúde (PAS) e no Plano Diretor de Investimento (PDI) as diretrizes, baseado na análise da situação de saúde construído com todos os atores sociais. Para operacionalizar as ações, é necessário garantir condições estruturais e financeiras no plano aprovado, além de constituir RT-ST organizada em núcleo, coordenação, gerência ou programa.

Cabe às RT-ST do município:

- 1) A realização da Análise de Situação de Saúde dos Trabalhadores (ASIST) do território juntamente com a sociedade para identificar o perfil produtivo, epidemiológico, rede de atenção à saúde e rede de suporte social;
- 2) Pactuar a implantação e/ou implementação de ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de ST nos instrumentos de gestão do SUS;
- 3) Realização de pactuações orçamentárias e financeiras para a ST;
- 4) Construção e implantação de protocolos e fluxos de atenção integral à ST;
- 5) Coordenação e realização de ações e vigilância em saúde do trabalhador, articulado com demais eixos da vigilância em saúde;
- 6) Articulação e desenvolvimento de atividades em parceria com o CEREST Regional de sua abrangência;
- 7) Articulação e desenvolvimento de atividades com outras instituições, para além do âmbito da saúde, com ênfase à prevenção, proteção, promoção e a vigilância em ST;
- 8) Condução de estratégias para fortalecimento de instância de participação popular e controle social, além de estimular a criação e participar ativamente da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT);
- 9) Participação em reuniões técnicas, fóruns, eventos e cursos relacionados à ST, além de instituir processos educativos de forma periódica para os todas as pessoas que estejam vinculadas à ST (profissionais de saúde e representantes de movimentos sindicais e sociais);
- 10) Apresentação de forma proativa diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território.

11) Implantação e/ou implementação da Vigilância do Óbito Relacionado ao Trabalho. Na perspectiva da ST, esse acontecimento pode decorrer de causas externas relacionadas ao trabalho, as quais devem ser monitoradas por meio dos registros existentes em bases de dados e os diversos sistemas de informação, como a Previdência Social. Para a saúde, a principal fonte de dados sobre é o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), alimentado a partir dos dados das Declarações de Óbito (DO).

A RT-ST deverá apoiar a investigação epidemiológica dos óbitos relacionados ao trabalho, que deve ser executada pela Vigilância Epidemiológica. Recomenda-se que todo óbito por causa externa seja investigado pela equipe de vigilância para esclarecimento das circunstâncias e sua possível relação com o trabalho; estabelecimento das causas básica e associadas do óbito; melhoria da qualidade do preenchimento dos campos da DO e dos dados do SIM e SINAN; e adoção de medidas de proteção e promoção da saúde dos trabalhadores. **Nos municípios ou regiões em que o número de óbitos por causas externas for muito grande, sugere-se aplicar critérios e filtros para eleger aqueles que deverão ser obrigatoriamente investigados.** Deve-se seguir as etapas de identificação dos óbitos por causas externas, análise dos campos da DO, investigação de campo e a correção das informações nas bases de dados oficiais.

A investigação dos óbitos relacionados ao trabalho também deve desencadear inspeção sanitária em saúde do trabalhador, nos casos em que se aplique, gerando intervenções em ambientes e processos de trabalho. A RT-ST deve articular a ação em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal e a representação dos trabalhadores da categoria.

4.1 Critérios para dimensionado da Visat nos municípios

Conforme destacamos, a RT-ST pode ser estabelecida em núcleo, coordenação, gerência ou em Programa de Saúde do Trabalhador. Para tal, deve ser considerada a população do município, sua capacidade técnica instalada, seu perfil produtivo e epidemiológico. A Resolução nº 603/2018 preconiza que:

1) Em **municípios de até 20.000 habitantes**, recomenda-se 01 (uma) RT-ST, que não tem obrigatoriedade de ser exclusiva da ST, ou seja, podendo ser assumida pela Vigilância em Saúde (VS) ou Atenção Primária em Saúde (APS). Nesse cenário, as ações de saúde do trabalhador tendem a ser de menor complexidade, com exceção daqueles municípios com processos produtivos complexos.

2) Para municípios com população entre **20.001 a 50.000 habitantes**, preconiza-se a definição de 01 (uma) RT-ST exclusivo para a saúde do trabalhador, devendo estar inserida, preferencialmente, na Vigilância em Saúde. Aqui as ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora já começam a ter mais complexidade, em função dos tipos de processos produtivos presentes nos territórios, trazendo perigo para a saúde dos trabalhadores e da população em geral. Nesse cenário, as ações de ST apresentam maior complexidade, em função dos tipos de processos produtivos presentes nos territórios.

3) Para municípios entre **50.001 a 100.000 habitantes**, recomenda-se que já devem ser constituídos um Núcleo ou Coordenação de Saúde do Trabalhador, com no mínimo 02 (duas) RT-ST exclusivas, com pelo menos 01 inserida na VS.

4) Para municípios entre **100.001 a 500.000 habitantes**, definiu-se que caso o município não seja sede do CEREST, é recomendada a constituição de um Núcleo de ST, com no mínimo, 03 (três) referências técnicas de atuação exclusiva. Desses, pelo menos 01 (uma) deve estar inserida na VS. Se o município for sede de CEREST

regional, o município deve instituir no mínimo 01 Referência Técnica exclusiva, cujo papel é coordenar as ações de ST do município sede de forma articulada com o CEREST.

5) Para municípios entre **500.001 a 1.000.000 habitantes**, preconiza-se que seja constituída sede de CEREST regional. Deve ser instituída uma Coordenação municipal de ST composta por no mínimo 02 (duas) RT-ST com atuação exclusiva.

6) Para municípios com mais de **1.000.000 habitantes**, preconiza-se que estes sejam sede de CEREST regional. Deve ser instituída uma Gerência Municipal de ST composta por no mínimo 3 (três) RT-ST no nível central, somado por mais 01 (uma) RT-ST de atuação exclusiva por regional ou distrito sanitário.

No quadro 1 estão dispostas o quantitativo de municípios de Pernambuco segundo critério populacional e recomendação de referência técnica.

Quadro 1. Dimensionamento da RT-ST nos municípios de Pernambuco

Faixa Populacional	Total de Municípios	% Municípios	Total da População	% População	Organização da Referência Técnica, Núcleo, Coordenação ou Gerência Municipal de ST	
					Município não sede de CEREST	Município sede de CEREST
Até 20.000	86	46,5%	1.097.745	12,1%	01 RT-ST que não é exclusivo da ST	-
20.001 a 50.000	66	35,7%	1.988.732	22%	01 RT-ST exclusivo da ST	-
50.001 a 100.000	21	11,4%	1.528.269	16,9%	Núcleo de ST, com, no mínimo, 02 RT-ST exclusivas	-
100.001 a 500.000	10	5,4%	2.311.228	25,5%	Coordenação municipal de ST composta por no mínimo 03 RT-ST	No mínimo 01 referência técnica exclusiva da ST
500.001 a 1.000.000	1	0,5%	644.037	7,1%	-	Coordenação municipal de ST composta por no mínimo 02 RT-ST
>1.000.000	1	0,5%	1.488.920	16,4%	-	Gerência municipal de ST composta por no mínimo 03 técnicos mais um por distrito sanitário
Total	185	100%	9.058.931	100%	-	-

5. CONCLUSÃO

A responsabilidade pela atenção integral à saúde dos trabalhadores é compartilhada entre os três níveis de gestão do SUS, cabendo aos municípios a execução de ações em seu âmbito, considerando a complexidade das ações, o perfil produtivo e epidemiológico da população trabalhadora em seu território e o processo de pactuação intergestores regional. A Rede de Atenção à Saúde (RAS) propõe a reorganização do modelo de atenção do SUS e representa uma oportunidade para inserir ações de Saúde do Trabalhador de forma sistêmica. É imprescindível também a maior articulação da ação governamental, superando a fragmentação das ações de assistência e de vigilância, assim como as ações desenvolvidas pela própria Vigilância em Saúde.

O fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador perpassa pelo conhecimento de como as atividades produtivas instaladas nos diversos territórios podem influenciar o processo de saúde doença dos trabalhadores. Esse conhecimento, construído em diálogo com os próprios trabalhadores, é fundamento estruturante da VISAT e tem por finalidade principal a intervenção voltada para a prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho e a promoção da saúde dos trabalhadores.

A implantação ou implementação da Visat nas diferentes esferas de gestão do SUS faz parte desse caminho, que estrutura e define atribuições e competências de forma descentralizada e conta com os Cerest como polos irradiadores e matriciadores das ações. Questões centrais como financiamento, integração da rede de saúde do trabalhador, compreendendo também questões assistenciais, incorporação das ações de ST aos códigos sanitários municipais e fortalecimento do campo por meio de quadros técnicos efetivos são desafios contínuos para a ST.

A presente nota, seguindo o proposto pela Resolução 603/2018, tem por finalidade o fortalecimento da VISAT, sobretudo nos municípios de nosso estado, dando mais capilaridade e efetividade às ações desenvolvidas no campo da Saúde do Trabalhador.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador. **Orientações Técnicas para a Vigilância Epidemiológica de Óbitos por Causas Externas Relacionados ao Trabalho: Acidente de Trabalho Grave - SUS/Bahia**. Sesab/Suvisa/Divast/Cesat. Salvador: Cesat/Divast, 2018.

BRASIL. **Resolução CNS Nº 603, de 8 de novembro de 2018**. Aprovar o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CNS), que apresenta proposta de reorganização da Atenção Integral à Saúde dos trabalhadores no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CERESTs com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões e em atendimento às realidades locais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

Silvânia Alves

Coordenadora

SES - Cerest Estadual Pernambuco

Paulo Lira

Gerente

SES - Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Karla Baêta

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Alves de Assis Lima**, em 23/04/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Rodrigues de Azevedo Lira**, em 23/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Freire Baeta**, em 25/04/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49577591** e o código CRC **277B66D4**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000